



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARAZINHO  
Protocolo nº 2009/17  
Data 10/17

04 OUT. 2017

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Res. Francieli Leite  
Ass. D

Of. nº 214/17 - GPC

Carazinho, 03 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor,  
Ver. Estevão De Loreno,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Encaminha Projeto de Lei nº 107/17**

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 107/17**, desta data, que Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2017.


Exposição de Motivos:

O presente projeto de lei está sendo encaminhado em atendimento à solicitação da Fundação Desportiva e Cultural de Carazinho – FUNDESCAR, em vista da necessidade do pagamento de despesas com água e energia elétrica do ginásio poliesportivo localizado na Rua Armando Farina, nº 555, no Bairro São Miguel.

Segundo a presidência da referida Fundação, em razão do uso diário do referido ginásio, por toda a comunidade carazinhense, está havendo um consumo regular de água e luz, sendo que a FUNDESCAR não possui saldo suficiente no orçamento para o pagamento destas despesas.

Atenciosamente,

DDV

  
Milton Schmitz  
Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 107, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.**

***Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2017.***

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar, no exercício corrente da FUNDESCAR, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

17 - FUNDESCAR  
1703 - Departamento Esportivo  
8002 - Manut Estádios E Parques Esportivos  
3456/3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros-PJ.....R\$ 5.000,00


**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo Art. 1º, será usado como recurso a seguinte redução orçamentária:

02 - SECRETARIA GERAL DO GOVERNO  
0204 - Depto. Municipal De Esportes E Lazer  
2173 - Manutenção De Campeonatos  
333/3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros-PJ.....R\$ 5.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2017.

APD/DDV

  
Milton Schmitz  
Prefeito